



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº029/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria Rubrica e Autoriza abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 656.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na Operação de Crédito pleiteada Junto ao Banco do Brasil em conformidade com a Lei autorizativa nº 1199 de 18 de Março de 2020.

O recurso originário da Operação de Crédito supracitada destina-se à aquisição de 02 (dois) Ônibus, destinados ao transporte escolar intermunicipal.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio da **Operação de Crédito.**

Boa Esperança – Pr, 06 de Abril de 2020.

**Wenderson Aparecido Pereira dos Santos**

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

*PROJETO DE LEI Nº 029/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.*

**Autoriza o executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito, no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018 -2021 do município de Boa Esperança-Paraná.**

A Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 à 2021 do município de BOA ESPERANÇA-PR

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de BOA ESPERANÇA-PR., para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 656.000,00** ( Seiscentos e Cinquenta e Seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

## **05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO**

### **05.04 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

#### **1236100221.040000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR**

4.4.90.52.00.00 – 1626 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 106 Operacao de credito conf. lei 1199/2020

Art. 3º - Como recursos para abertura do créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 1199 de 18 de Março de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 06 de Abril de 2020.

*Wenderson Aparecido Pereira dos Santos*  
*Prefeito Municipal*

---

## **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67